

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

29 DE JUNHO DE 2023 – DOU Nº 122

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.192, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Estabelece critérios e procedimentos da avaliação de desempenho individual e institucional da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS no âmbito do Ministério da Educação - MEC.

PORTARIA Nº 1.234, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Credenciar o Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem - IDEA FORTALEZA (cód. 23129), a ser instalado à Rua Joaquim Albano, nº 122, Padre Andrade, município de Fortaleza, estado do Ceará, mantido pelo Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem Serviços Educacionais Ltda. (cód. 17051), com sede à Rua da Grécia, nº 165, Bairro Comércio, no município de Salvador, no estado da Bahia (CNPJ nº 29.445.519/0001-65).

PORTARIA Nº 1.235, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Fica recredenciada a Faculdade Sant'Ana - IESSA (cod.2160), situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189, centro, no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná, mantida pela Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo (cod.1420), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 80.234.826/0001-54).

PORTARIA Nº 1.236, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Recredenciar a Faculdade Politécnica de Campinas (cód. 3456), situada na Rua Luiz Otávio, nº 1.281, Bairro Fazenda Santa Cândida, no município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pela Uniesp S.A (cód. 16134), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ nº 19.347.410/0001-31).

DESPACHOS DE 27 DE JUNHO DE 2023

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 128/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 1.020, de 27 de setembro de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Ambiental, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdades Integradas de Sergipe, com sede na Rua Largo do Glicerino Cerqueira, nº 387, Centro, no município de Tobias Barreto, no estado de Sergipe, mantida pela Associação de Apoio à Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe - APEC-SE - EPP, com sede no mesmo município e estado, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000695/2019-83 (e-MEC nº 201609114).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 739/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 101, de 22 de fevereiro de 2019, para autorizar o funcionamento do curso superior de Psicologia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Uninassau Juazeiro do Norte, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Bairro Franciscano, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo SEI nº 00732.003896/2022-38 (e-MEC nº 201711602).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, do Parecer nº 00280/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 26 de abril de 2023, e da decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 29138/DF (2022/0400430-2), cuja força executória foi atestada no Parecer nº 00565/2023/PGU/AGU, de 13 de abril de 2023, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 257/2023, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 120, de 25 de fevereiro de 2021, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria nº 329, de 20 de outubro de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, favorável ao funcionamento do curso superior de Matemática, licenciatura, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Unina, com sede na Rua Cláudio Chatagnier, nº 112, Bairro Bacacheri, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Unina Educacional Ltda. (CNPJ nº 14.683.991/0001-69), com sede no mesmo município e estado, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23123.006253/2022-10 (e-MEC nº 201711714).

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 122, seção I, quinta-feira, 29 de junho de 2023](#)

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 122, seção II, quinta-feira, 29 de junho de 2023](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 122, seção III, quinta-feira, 29 de junho de 2023](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 122, seção I Completa, quinta-feira, 29 de junho de 2023](#)

EDIÇÃO EXTRA

SEÇÃO I

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 121, seção I Completa, quarta-feira, 28 de junho de 2023](#)

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 121, seção I Completa, quarta-feira, 28 de junho de 2023](#)

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 121, seção I Completa, quarta-feira, 28 de junho de 2023](#)